



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 1.115/2018, DE 22 E MAIO DE 2018.

AUTOR: MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e encaminha para sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

ART. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, ficam reajustados em 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento), nos termos dos incisos X do art. 37 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Municipal nº 1033, de 31 de março de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 1º de maio de 2018.

São Gabriel do Oeste, 22 de maio de 2018.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

LOURENÇO JOSÉ DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:3744FAF7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.115/2018

Lei nº 1.115/2018, de 22 e maio de 2018.
Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Gabriel do Oeste MS, e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e encaminha para sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, ficam reajustados em 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento), nos termos dos incisos X do art. 37 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Municipal nº 1033, de 31 de março de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 1º de maio de 2018.

São Gabriel do Oeste, 22 de maio de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:E5E25F28

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.116/2018

Lei nº 1.116/2018, de 22 de maio de 2018.

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e encaminha para sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos vereadores ficam reajustados em 6,46% (seis inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), nos termos dos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal e Art. 5º da Lei Municipal nº 1034, de 31 de março de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 1º de maio de 2018.

São Gabriel do Oeste-MS, 22 de maio de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:78F10A00

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 013/2018
Processo Administrativo nº 03005/2018
Processo Licitatório nº 091/2018
Dispensa nº 020/2018
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

Contratada: Empresa Copagaz Distribuidora de Gás S/A.
Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, com 01 (um) Tanque Estacionário P-190, com capacidade para 190 KG de Gás LP a granel, a título de comodato, para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 091/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93

Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde – FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaude – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório da Dispensa nº 020/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Val / Rui César Macedo/ Amaro Helfstein.

Data da assinatura: 25/04/2018

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:8BFD22CB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2018
Processo Administrativo nº 01476/2018
Processo Licitatório nº 061/2018
Pregão Presencial nº 035/2018
Contratante: Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste MS - FUNDESG

Contratado: Empresa Breschigliari & Cia Ltda. - EPP
Objeto: Aquisição de materiais esportivos e materiais de premiação, itens 2,5, 9, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 27, 29 e 34, para serem utilizados em treinamentos e eventos esportivos, em atendimento a Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - MS, para o período de exercício do ano de 2018, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 061/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº 10.520/02.

Dotação Orçamentária: